



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Institui no Município de Montenegro a “Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres – Campanha Laço Branco” e dá outras providências.

Art.1º – Fica por esta Lei, instituída no Município de Montenegro a “Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres – Campanha Laço Branco”, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º A campanha que trata a presente Lei será realizada na semana do dia 06 (seis) de dezembro, em alusão ao Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, instituído pela Lei Federal Nº 11.489/2007.

Art. 3º As comemorações alusivas à “Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres – Campanha Laço Branco” têm como objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade, promovendo debates referentes ao tema, bem como trabalhar ideias preventivas pelo fim da violência contra a mulher.

II – incentivar a busca por soluções em relação à temática;

III – auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, debates e reuniões referentes ao tema Campanha do Laço Branco.

Art. 4º As ações descritas no art. 3º poderão ser realizadas também por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

No dia 6 de dezembro de 1989, um atentado brutal ocorrido na Escola Politécnica de Montreal, no Canadá, chocou o mundo e revelou de forma trágica os impactos da violência de gênero. Na ocasião, um jovem de 25 anos, Marc Lepine, invadiu a instituição armado, separou homens e mulheres em uma sala de aula e assassinou 14 estudantes do sexo feminino, alegando ódio às feministas. Outras 14 pessoas também ficaram feridas, sendo a maioria mulheres. Após o ataque, o agressor cometeu suicídio, deixando uma carta na qual indicava outras mulheres que pretendia matar, além de justificar seus atos como forma de "vingança" contra aquelas que, em sua visão, haviam arruinado sua vida.

O crime, posteriormente denominado "Massacre de Montreal", desencadeou amplo debate público sobre a violência contra as mulheres e a desigualdade de gênero. Em resposta, um grupo de homens canadenses iniciou um movimento de repúdio à violência, deixando claro que existem homens que não apenas não praticam atos violentos contra mulheres, como também se posicionam contra qualquer forma de agressão ou discriminação. Assim surgiu a Campanha do Laço Branco, cujo símbolo é um laço branco e cujo lema é: *"Jamais cometer atos violentos contra mulheres e não permanecer em silêncio diante dessa violência"*.

A campanha rapidamente ganhou projeção internacional, estando hoje presente em todos os continentes e em mais de 55 países. Reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como a maior iniciativa global de envolvimento masculino pelo fim da violência contra a mulher, ela inspira ações em diversas nações, incluindo o Brasil. Em 2007, o Governo Federal sancionou a Lei nº 11.489, instituindo o Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres, celebrado em 6 de dezembro, como forma de lembrar o massacre e promover reflexões e ações sobre a cultura da violência e a desigualdade de gênero.

Nesse contexto, a presente proposição legislativa tem como objetivo ampliar a visibilidade e o engajamento da sociedade, especialmente dos homens, no combate à violência contra as mulheres, por meio da instituição da primeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



semana do mês de dezembro como a Semana Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência contra as Mulheres – Semana do Laço Branco.

Trata-se de uma medida simbólica e educativa, mas de profundo impacto social, pois contribui para reforçar a importância de políticas preventivas e da construção de uma cultura de paz, igualdade e respeito. **É fundamental reconhecer que a violência de gênero é uma das mais perversas formas de discriminação e que seu enfrentamento exige o compromisso de toda a sociedade.**

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação desta proposta, por seu mérito social e educativo, bem como pelo potencial de mobilização em torno de um tema que afeta milhares de mulheres todos os dias.

VEREADORA RIVIANE BUHLER DA ROSA
MDB

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (95AFC76E) no site:

<https://citta.click/bUsTUGOn>

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO)

Protocolo 001468 de 24/07/2025 13:53:25

Documento

000025 / 2025

Processo

-

Autenticação



95AFC76E

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: RIVIANE BUHLER DA ROSA

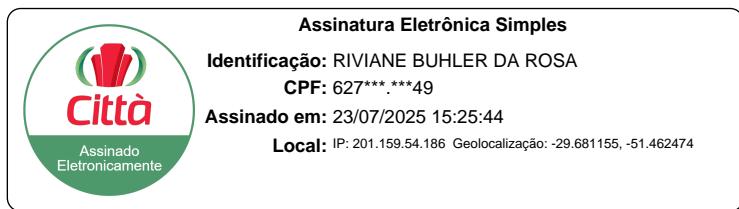
CPF: 627***.***49

Assinado em: 23/07/2025 15:25:44

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.681155, -51.462474



Assinado
Eletronicamente



Hash do documento (SHA-256): 7941c8a11db7144648ea41f389986e0c8b29148f5fffb43f11e30ab843669563

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.